



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2017

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE
PRÓTESES DENTÁRIAS.**

DATA: 11.07.2017

RATIFICAÇÃO: 11.07.2017

ANEXOS

LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME
CNPJ nº. 13.213.518/0001-55
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 243.288,00

--	--

--	--

LUANA BORDIGNON OSORIO -
CNPJ: 13.213.518/0001-55



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 06/2017.

Razão social: Luana Bordignon Osório - Me
CNPJ: 13.213.518/0001-55
Nome: Luana Bordignon Osório
RG: 5.655.366-5
CPF: 062.113.229-25
Endereço: Avenida Generoso Marques, 583, Centro.
Cidade: Coronel Vivida Estado: Paraná CEP: 85.550-000
Telefone: (46) 3232 1017

Coronel Vivida, 29 de junho de 2017.

Nome legível do requerente: Luana Bordignon Osório - ME



Luana Bordignon Osório
CPF: 062.113.229-25
RG: 5.655.366-5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.213.518/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2011
NOME EMPRESARIAL LUANA BORDIGNON OSORIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 583	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3232-1017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/06/2017 às 17:19:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LUANA BORDIGNON OSORIO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0041548-9	CNPJ 13.213.518/0001-55 ✓	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 07/02/2011	Data de Início de Atividade 07/02/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) GENEROSO MARQUES, 583, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ATIVIDADE DE PRODUÇÃO FOTOGRÁFICOS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 08/06/2015 Número: 20152813810 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário LUANA BORDIGNON Identidade: 56553665,SSP II/PR CPF: 062.113.229-25 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CORONEL VIVIDA - PR, 29 de junho de 2017 ✓



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Reatora

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LUANA BORDIGNON 06211322925

Nome do Empresário

LUANA BORDIGNON

Capital Social

1,00

Nº da Identidade **Órgão Emissor** **UF Emissor** **CPF**

56553665 SSP II PR 062.113.229-25

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

ATIVO ✓ 07/02/2011

Números de Registro

CNPJ **NIRE**
13.213.518/0001-55 41-8-0041548-9

Endereço Comercial

CEP **Logradouro** **Número**
85550-000 AVENIDA GENEROSO MARQUES 583

Bairro

CENTRO

Município **UF**

CORONEL VIVIDA PR

Atividades

Data de Início de Atividades

07/02/2011

Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**

47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Código da Atividade Secundária **Descrição da Atividade Secundária**

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 74.20-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:	ME80654371
Número do Identificador:	13213518000155



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180041548-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUANA BORDIGNON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FERNANDE BORDIGNON		(mãe) LENIR BORDIGNON	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/11/1987	IDENTIDADE (número) 56553665	Órgão Emissor SSP II	UF PR
CPF (número) 062.113.229-25			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA BENJAMIM BORDIN		NÚMERO 165
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO FRIZON	CEP 85550000
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LUANA BORDIGNON OSORIO - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) GENEROSO MARQUES	
NÚMERO 583	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789008 Atividades secundárias 7420001 3250706	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ATIVIDADE DE PRODUÇÃO FOTOGRÁFICOS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA.
---	---

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 29/06/17
Fernande

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.213.518/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
LUANA BORDIGNON OSORIO - ME

DATA DA ASSINATURA 13/05/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luana Bordignon Osorio</i>
----------------------------------	---

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

M. Lazzari
M. Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2015
SOB NÚMERO: 20152813802
Protocolo: 15/281380-2, DE 03/06/2015

Empresa: 41 8 0041548 9
LUANA BORDIGNON OSORIO - ME

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUANA BORDIGNON OSORIO**
CNPJ: 13.213.518/0001-55 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:32:05 do dia 28/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2017. ✓

Código de controle da certidão: **B605.BE5B.87F2.70AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016513044-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.213.518/0001-55

Nome: LUANA BORDIGNON 06211322925

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1341 /2017

CAD. : 13213518000155
NOME : LUANA BORDIGNON OSORIO
CPF/CNPJ : 13.213.518/0001-55 ✓
ENDEREÇO : AVN GENEROSO MARQUES Nº 583
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 25/09/2017 ✓

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 124235691124235

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 27 de Junho de 2017.

FORNECIMENTO GRATUITO.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13213518/0001-55 ✓

Razão Social: LUANA BORDIGNON

Endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES 62 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2017 a 20/07/2017 ✓

Certificação Número: 2017062104082192634804

Informação obtida em 27/06/2017, às 17:22:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUANA BORDIGNON OSORIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.213.518/0001-55
Certidão n°: 131809240/2017
Expedição: 27/06/2017, às 17:24:50
Validade: 23/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUANA BORDIGNON OSORIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.213.518/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO



Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos
Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUANA BORDIGNON OSORIO - ME

Documento..... CNPJ 13.213.518/0001-55

Sede..... Avenida GENEROSO MARQUES, 583, CENTRO, CORONEL VÍVIDA/PR, CEP 85550000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VÍVIDA/PR, 29 de Junho de 2017, 17:31:18

Maria Cristina Schulz
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Custas = R\$ 28,22

Página 0001/0001

LUANA BORDIGNON OSORIO - ME
CNPJ: 13.213.518/0001-55



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME
CNPJ: 13.213.518/0001-55


Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 06/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente credenciamento.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 29 de Junho de 2017.



Luana Bordignon Osório
CPF: 062.113.229-25
RG: 5.655.366-5





LUANA BORDIGNON OSORIO -
CNPJ: 13.213.518/0001-55

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa Luana Bordignon Osório - Me, CNPJ nº 13.213.518/0001-55 declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.




Coronel Vivida, 29 de Junho de 2017.



Luana Bordignon Osório
CPF: 062.113.229-25
RG: 5.655.366-5





	Identidade Civil No.: 33431163 Orgao: SESP UF: PR Data: 09/03/1998
	Identidade Eleitoral No.: 33365480620 Zona: 101 Secao: 59 UF: PR
	Inscricao no CRO Livro: AZ4 Folha: 130 Processo: 2286/2010 Data: 30/03/2011
	Registro no CFO Livro: AZ67 Folha: 181 Processo: 30127/2010 Data: 30/03/2011
POLEGAR DIREITO 	Observacoes Gerais Tipo sanguineo: NAO INFORMADO Doador: NAO INFORMADO
 Assinatura do Portador	

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITORIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-TPD-1775

Tipo
TPD - TECNICO EM PROTESE DENTARIA

Nome
FERNANDE BORDIGNON

Pai
FIDENCIO ALBERTO BORDIGNON

Mae
ANGELA MADALENA BORDIGNON

C. P. F. Nascimento Naturalidade
451.198.309-78 25/05/1962 CORONEL VIVIDA - PR

CURITIBA 30 MAR 2011.

ROBERTO ELUARD DA VEIGA CAVALI, CD
Presidente do CRO-PR

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'AGUA - ARMAS DA REPUBLICA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 29/06/17
Fernandes

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 1258

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 705 de 08/02/2011

Insc.Municipal: 540000005920 CNPJ/CPF:13.213.518/0001-55
 Nome: LUANA BORDIGNON OSORIO
 Endereço:AVENIDA GENEROSO MARQUES Número: 583 Bairro:
 Atividade:COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFIC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

DAS 8:00 ÀS 18:00 HORAS

SEGUNDA-FEIRA:

DAS 8:00 ÀS 18:00 HORAS

SEXTA-FEIRA:

DAS 8:00 ÀS 18:00 HORAS

TERÇA-FEIRA:

DAS 8:00 ÀS 18:00 HORAS

SÁBADO:

DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS

QUARTA-FEIRA:

DAS 8:00 ÀS 18:00 HORAS

Observações:

ALVARA DE LICENÇA PROVISÓRIO, PROVIDENCIAR DOC. EM OUTROS ORGAOS
 LICENÇA SANITÁRIA Nº 536/17
 CERTIDAO BOMBEIROS Nº
 HABITE-SE Nº 146/91
 HABITE-SE DEFINITIVO

CORONEL VIVIDA-PR.

EMITIDO EM: 29/06/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Cariane L. L. de Freitas Bernleri
 Fiscal de Tributos
 Matrícula Nº 1294-7

Neusa Salete Schiavini
 Lançador de Tributos
 Matrícula 256

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 29/06/17

DATA DE VALIDADE: 30/07/2017

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

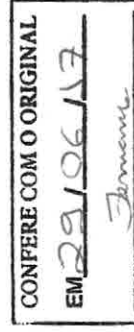
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 536 / 2017

RAZÃO SOCIAL LUANA BORDIGNON OSORIO
C.N.P.J. 13.213.518/0001-55 Área 29.25 m²
ENDEREÇO RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES 62
BAIRRO CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE LABORATORIO FOTOGRAFICO
RESPONSÁVEL LUANA BORDIGNON
DATA DE VENCIMENTO 31/12/2017

OBSERVAÇÕES



Carimbo e Licenciamento
L. 13.331 - 05/05/2002

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI





LUANA BORDIGNON OSORIO -

CNPJ: 13.213.518/0001-55

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

Ao Município de Coronel Vivida - PR

Luana Bordignon Osório - Me, CNPJ nº. 13.213.518/0001-55, sediada, Avenida Generoso Marques, 583, Centro, Coronel Vivida - PR, Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 06/2017**, pelos preços estipulados pelo Município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITE M	QTDE. ESTIMAD A	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	360	UN	1529	CONFECÇÃO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	201,00	72.360,00
1	2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCMPATIVEIS)	432,00	165.888,00
1	3	36	UN	1025 6	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL	70,00	2.520,00
1	4	36	UN	1025 7	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE TOTAL	70,00	2.520,00
Valor total estimado							243.288,00

Coronel Vivida, 29 de Junho de 2017.

Luana Bordignon Osório
CPF: 062.113.229-25
RG: 5.655.366-5



Klein

Contadores Associados Ltda.



PROCOLO Nº 30262/17

Em: 30/06/17 h: 16:02

Jesus
FUNCIONÁRIO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

RAZÃO SOCIAL: **LUANA BORDIGNON OSORIO - ME**

CNPJ: **13.213.518/0001-55**

ENDEREÇO: AVENIDA GENEROSO MARQUES, 583, CENTRO

TELEFONE: 46 3232 1017

E-MAIL: oldydigital@bol.com.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	13213518000155
	Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

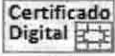
Pesquisar

NHUM ITEM ENCONTRADO!



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

Recelta PR Sefanet EXPRESSO  chave: _____ senha: _____



Secretaria da Fazenda

palavra-chave

Pesquisar

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 016513044-34
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 13.213.518/0001-55
LUANA BORDIGNON 06211322925
Emissão 27/06/2017 17:10:56
Data de Validade 25/10/2017

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1341 /2017

CAD. : 13213518000155
NOME : LUANA BORDIGNON OSORIO
CPF/CNPJ : 13.213.518/0001-55
ENDEREÇO : AVN GENEROSO MARQUES N° 583
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 25/09/2017

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTA MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 124235691124235

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 27 de Junho de 2017.

FORNECIMENTO GRATUITO.



Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 13213518/0001-55

Razão Social: LUANA BORDIGNON

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/06/2017	21/06/2017 a 20/07/2017	2017062104082192634804
02/06/2017	02/06/2017 a 01/07/2017	2017060204204173752138
14/05/2017	14/05/2017 a 12/06/2017	2017051404594242389575
25/04/2017	25/04/2017 a 24/05/2017	2017042504272514788606
06/04/2017	06/04/2017 a 05/05/2017	2017040603402292163502
18/03/2017	18/03/2017 a 16/04/2017	2017031803370695729519
27/02/2017	27/02/2017 a 28/03/2017	2017022702321731140765
08/02/2017	08/02/2017 a 09/03/2017	2017020804535701487432
20/01/2017	20/01/2017 a 18/02/2017	2017012005233527097110
01/01/2017	01/01/2017 a 30/01/2017	2017010103133618209108
13/12/2016	13/12/2016 a 11/01/2017	2016121303064862779500
24/11/2016	24/11/2016 a 23/12/2016	2016112403413745282450
05/11/2016	05/11/2016 a 04/12/2016	2016110503002817812504
17/10/2016	17/10/2016 a 15/11/2016	2016101704323721210290
28/09/2016	28/09/2016 a 27/10/2016	2016092803300203930636
09/09/2016	09/09/2016 a 08/10/2016	2016090903100411399757
21/08/2016	21/08/2016 a 19/09/2016	2016082104492861883081
02/08/2016	02/08/2016 a 31/08/2016	2016080202254101241210
14/07/2016	14/07/2016 a 12/08/2016	2016071404042554663038
25/06/2016	25/06/2016 a 24/07/2016	2016062503490882717791
06/06/2016	06/06/2016 a 05/07/2016	2016060603163596911923
18/05/2016	18/05/2016 a 16/06/2016	2016051803321748731138
29/04/2016	29/04/2016 a 28/05/2016	2016042903322142555933
10/04/2016	10/04/2016 a 09/05/2016	2016041004332610416500
22/03/2016	22/03/2016 a 20/04/2016	2016032203051302916510
03/03/2016	03/03/2016 a 01/04/2016	2016030303561617700732
13/02/2016	13/02/2016 a 13/03/2016	2016021304403260987415
25/01/2016	25/01/2016 a 23/02/2016	2016012505071019541903
06/01/2016	06/01/2016 a 04/02/2016	2016010602481495387288
18/12/2015	18/12/2015 a 16/01/2016	2015121805271810470718
29/11/2015	29/11/2015 a 28/12/2015	2015112903002860141740
10/11/2015	10/11/2015 a 09/12/2015	2015111002223748873748
22/10/2015	22/10/2015 a 20/11/2015	2015102204274289916233
03/10/2015	03/10/2015 a 01/11/2015	2015100305063700312591
14/09/2015	14/09/2015 a 13/10/2015	2015091402401242431151



26/08/2015	26/08/2015 a 24/09/2015	2015082602163927968346
07/08/2015	07/08/2015 a 05/09/2015	2015080705072017805011
13/07/2015	13/07/2015 a 11/08/2015	2015071305582542159033
24/06/2015	24/06/2015 a 23/07/2015	2015062407281352553391
05/06/2015	05/06/2015 a 04/07/2015	2015060506042867324901
17/05/2015	17/05/2015 a 15/06/2015	2015051706430559234707
28/04/2015	28/04/2015 a 27/05/2015	2015042805371988537124
09/04/2015	09/04/2015 a 08/05/2015	2015040908114967887846
21/03/2015	21/03/2015 a 19/04/2015	2015032107484348142600
02/03/2015	02/03/2015 a 31/03/2015	2015030208530395008788
10/02/2015	10/02/2015 a 11/03/2015	2015021003221528734040
22/01/2015	22/01/2015 a 20/02/2015	2015012204414900306118
29/12/2014	29/12/2014 a 27/01/2015	2014122910504826293020
08/12/2014	08/12/2014 a 06/01/2015	2014120810451899873324
17/11/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	2014111708481611105304

Resultado da consulta em 03/07/2017 às 09:22:55

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUANA BORDIGNON OSORIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.213.518/0001-55

Certidão nº: 131809240/2017

Expedição: 27/06/2017, às 17:24:50

Validade: 23/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUANA BORDIGNON OSORIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.213.518/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 483/2017

PROTOCOLO INTERNO Nº 10.262/2017

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação


Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 03.07.2017

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento, expedido pela empresa Luana Bordignon Osório - ME, solicitando o credenciamento para confecção de próteses dentárias, conforme condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 06/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 97/2017

PROTOCOLO INTERNO Nº 10.262/2017

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 03.07.2017

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório - ME, para confecção de próteses dentárias, conforme condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 06/2017, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	496	2819

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 104/2017

PROTOCOLO INTERNO Nº 10.262/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 03.07.2017

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação da empresa Luana Bordignon Osório - ME, para confecção de próteses dentárias.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2017

CRENCIAMENTO Nº 06/2017

INEXIGIBILIDADE Nº xx/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 SSP/PR e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
------	----------------	-------	-----------	--------------------	--------------------------

O preço permanecerá fixo e irremovível.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

Parágrafo segundo: A contratada deverá efetuar a retirada da moldagem no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

Parágrafo terceiro: A contratada terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;

Parágrafo quarto: A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

Parágrafo quinto: Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada - fluorescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelas próteses dentárias realizadas no mês em vigência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2017 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde do CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório das próteses dentárias executadas no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	496	2819

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. 06/2017, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a


Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2017.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público nº 06/2017. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a produção e próteses dentárias, nos termos do Chamamento Público nº 006/2017.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa Luana Bordignon Osório ME (fls. 02/25);
 - b) Ofício nº 483/2017 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 26);
 - c) Ofício nº 097/2017 - Parecer Contábil (fl. 27);
 - d) Ofício nº 104/2017 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 28);
 - e) Minuta do Contrato (fl. 29/33);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.



ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços a serem prestados a usuários do Sistema de Saúde Público, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Coronel Vivida -Pr.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser



credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato- o que foi atendido.

15. No que tange aos termos do contrato, sugere-se, que seja acrescido ao instrumento contratual a disposição constante na Cláusula 6.5 do Edital de Credenciamento nº 06/2017, que assim dispõe:



6.5. O contratado não poderá cobrar qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:

16. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

CONCLUSÃO

17. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

a) Seja acrescido ao Contrato do item 6.5 do Edital de Chamamento nº 06/2017;

18. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2017.


Prícila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 520/2017

PROTOCOLO INTERNO nº 10.262/2017


PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 11.07.2017

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2017, de 04 de janeiro de 2017, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2017.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 11.07.2017	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2017			
5. OBJETO Credenciamento de empresa para confecção de próteses dentárias.			6. INSTRUMENTO A EMITIR <input type="checkbox"/> S/ INSTRUMENTO <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> ESCRITURA/REGISTRO			
7. FORNECEDOR <input type="checkbox"/> CADASTRADO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO CADASTRADO		8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS <input checked="" type="checkbox"/> FEDERAL CONJUNTA <input checked="" type="checkbox"/> ESTADUAL <input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL <input checked="" type="checkbox"/> TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar		
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Luana Bordignon Osório - ME, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 06/2017.						
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa contratada atende todos os requisitos e critérios exigidos para elaboração de trabalhos de tal natureza. Portanto está credenciada a executar bom trabalho e atender plena e satisfatoriamente o solicitado.						
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.						
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão/ unidade: 06/01 - Unidade: Departamento de Saúde - Funcional Programática: 06.001.10.301.0019.2.066 - Elemento: 3.3.90.39.50.99 - Fonte: 496 - Cód. Reduzido Despesa: 2819.						
14. QUANTIDADE Diversas	15. UNIDADE Diversas	16. PREÇO ESTIMADO R\$ 243.288,00	TOTAL	17. DATA BASE 11.07.2017	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Luana Bordignon Osório - ME CNPJ nº 13.213.518/0001-55 Avenida Generoso Marques, 583 - Centro Coronel Vivida - Paraná - 85.560-000			20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA Após assinatura do contrato até 25 de Junho de 2018.			
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 11.07.2017						 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
22. PROCESSO <input checked="" type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO			23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo DATA: 11.07.2017 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI 			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2017

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 83/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 13.213.518/0001-55. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018.

Publique-se.

Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



Table with 4 columns: Insc., Candidato(a), Nº de Acertos, Classificação. Lists candidates for the Dentist Assistant position, including Ana Luiza Bianco Rompel and Janete De Fatima Pereira.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE. Gabinete do Prefeito. Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná. CEP nº 91.019-000. Fone/Fax: (045) 3232-6000.

DECRETO Nº 0132/2017. SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2017 no valor de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Lists various municipal expenses such as 'Despesa com Pessoal', 'Despesa com Material de Consumo', etc., with their respective values.

Clevalândia, em 13 de julho de 2017. ADEMIR JOSE GHELLER PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2017 - Processo Licitatório nº 83/2017. RATIOCO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93...

RESUMO DE CONTRATO Contrato nº 77/2017 - Inexigibilidade nº 14/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: Luana Bordignon Osório - ME, CNPJ nº 3.518.0001-55. Objeto: credenciamento para confecção de próteses dentárias...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017 - Processo Licitatório nº 84/2017, RATIOCO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Precila Gregolin Gugli, Assessora Jurídica deste Município...

RESUMO DE CONTRATO Contrato nº 78/2017 - Inexigibilidade nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: Tania Mari Foschiera - ME, CNPJ nº 15.001.507/0001-37. Objeto: credenciamento para confecção de próteses dentárias...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ Edital nº. 021 de 13/07/2017. Súmula: Exclusão de Candidatos convocados para o cargo de Médico Clínico Geral, por não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 020 de 10/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1030/17 PRELADO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 020/2017. Objeto: Manutenção de limpeza e conservação de áreas comuns...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR DECRETO Nº 088/2017 DATA: 13.07.2017 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso II inciso 5º inciso I da LOA - Lei Ordinamentária Anual nº 1694/2016 de 22.12.2016 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016 de 22.12.2016.

Table with 4 columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Lists items for the credit supplement, including 'Departamento de Assistência Social' and 'Programa de Atenção Integral à Família'.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto correrá por conta da redução parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

Table with 4 columns: CÓDIGO, NOMENCLATURA, FONTE, VALOR. Lists items for the credit supplement, including 'Departamento de Assistência Social' and 'Atendimento a Criança e ao Adolescente'.

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1692/2016 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 11 (treze) dias do mês de julho de 2017. Agilberto Luciano Perin Prefeito Municipal, Vladimir Lucini Dir. Depto de Administração.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Contrato Nº 2100/2017 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR Contratado: Maria Izabel Duarte - Me, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.201.750/0001 - 85.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros/pessoas, a fim de serem utilizados pelos Departamentos da Administração Municipal em eventos com participação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 020/2017.

Valor do Contrato: Até R\$ 31.840,00 (Trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência do contrato: De 13 (treze) de Julho de 2017 a 13 (treze) de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Contrato Nº 2101/2017 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR Contratado: Valdeci Klima Transportes Eireli - Me, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.414.845/0001 - 72.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 29/2017. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Propostas - PROCESSO Nº 305/2017 - Aos treze (13) dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete (2017), às quatorze horas e quinze minutos...

Agruço Topografia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 26.391.009/0001-64, inscrição estadual nº isenta, representada por Fernando Campestrini.

Traviso Profetos Técnicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 17.559.244/0001-01, inscrição estadual nº isenta, sem representante.

Agropac Consultoria e Assessoria Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 85.332.583/0001-00, inscrição estadual nº isenta, sem representante.

Rodrigo Moura Neves - Consultoria e Assessoria Agrícola, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 19.900.963/0001-70, inscrição estadual nº isenta, representada por Rodrigo Moura Neves.

Table with 5 columns: Item, ARQUIGUEO, TREVISSO, RODRIGO, AGROCAP. Shows values for different items: 1, 110,00; 2, 98,88; 3, 79,57; 4, 68,00.

Vencedor: Agropac Consultoria e Assessoria Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 85.332.583/0001-00, inscrição estadual nº isenta, com o valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), totalizando assim o valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). O resultado será publicado no Diário Oficial do Município...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 29/2017. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação - PROCESSO Nº 305/2017 - Aos treze (13) dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete (2017), às quatorze horas e quinze minutos...

Arquejo Topografia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 26.391.009/0001-64, inscrição estadual nº isenta, representada por Fernando Campestrini.

Traviso Profetos Técnicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 17.559.244/0001-01, inscrição estadual nº isenta, sem representante.

Agropac Consultoria e Assessoria Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 85.332.583/0001-00, inscrição estadual nº isenta, sem representante.

Rodrigo Moura Neves - Consultoria e Assessoria Agrícola, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 19.900.963/0001-70, inscrição estadual nº isenta, representada por Rodrigo Moura Neves.

F. Franceschi - Eirel - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 22.731.037/0001-22, isento, representada por Fernando Franceschi.

Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes 1 e 2. As empresas participantes comprovaram ser ME (Microempresa) e portanto o processo será norteado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 27 (vinte e sete) de Julho de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) veículo utilitário, novo, para uso do Departamento Municipal de Obras e Viação.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 027/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Julho de 2017. Vladimir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 010/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2017-Processo Licitatório nº 83/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório-ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 13.213.518/0001-55. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 77/2017 - Inexigibilidade nº 14/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Luana Bordignon Osório-ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Objeto: credenciamento para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais). Prazo de execução: 349 (trezentos e quarenta e nove) dias, iniciando-se em 12 de Julho de 2017 até 25 de Junho de 2018. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017-Processo Licitatório nº 84/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Tania Mari Foschiera-ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 15.001.507/0001-37. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 78/2017 - Inexigibilidade nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Tania Mari Foschiera-ME, CNPJ sob nº 15.001.507/0001-37. Objeto: credenciamento para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais). Prazo de execução: 349 (trezentos e quarenta e nove) dias, iniciando-se em 12 de Julho de 2017 até 25 de Junho de 2018. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 27 de julho de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$575.288,27. PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 13 de julho de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAÚDE DA FAMÍLIA-SF	12.07.17	83.100,50
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR-ACS-95 POR CENTO	12.07.17	50.091,60
MS/FNS	SAÚDE BUCAL-SB	12.07.17	4.460,00
MS/FNS	NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF	12.07.17	20.000,00
MS/FNS	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS-5 POR CENTO	12.07.17	2.636,40
MS/FNS	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	12.07.17	75.234,20
MS/FNS	TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME)	12.07.17	28.305,00
MS/FNS	TETO MUNICIPAL LIMITE UPA-PO 00098585	12.07.17	170.000,00
MS/FNS	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM)	12.07.17	5.774,17

Coronel Vivida, 13 de julho de 2017
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

EDITAL N.º 021/2017 de 13/07/2017-CONCURSO PÚBLICO - Exclusão de Candidatos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando o disposto no Edital de Convocação de Candidato nº. 020 de 10/07/2017, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluída a Candidata Fernanda Francini Slongo, inscrição nº. 45800993, habilitada no cargo público de Médico Clínico Geral, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 020 de 10/07/2017.

II. Que fica excluída a Candidata Morgana Louise Vendruscolo, inscrição nº. 45801065, habilitada no cargo público de Médico Clínico Geral, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 020 de 10/07/2017.

III. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

IV. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>-conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de julho de 2017, 128ª da República e 62ª do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod2 11.107